

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**INTRODUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pelo Pregoeiro oficial do Município, designado pela Portaria nº. 012/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	22/06/2022	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	30/06/2022	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	30/06/2022	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/06/2022	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/sistema>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio: <http://www.bnc.org.br/sistema>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital..

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do Termo de Referência deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

O Valor estimado total para a contratação é de **R\$ 2.831.402,59 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**; conforme quadro de quantidades e preços em PLANILHA ANEXA ao Termo de Referência deste Edital.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das Prefeitura e Secretaria: Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, através da Dotação orçamentária para o exercício 2022:

#### **20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **20001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1504 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.126 - Manutenção das ações vinculadas ao programa de Modernização...

Despesa 705 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 1501 - HUMANIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Ação: 2.120 - Manutenção das ações vinculadas ao programa Humanização e Urbanização...

Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 1505 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.92 - Pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos, granitos e outros tipos de

24000 - **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**  
24001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Função: 4 – Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA E SUAS UNIDADES  
Ação: 2.9034 - Manutenção das atividades gerais da secretaria de meio ambiente e serviços  
Despesa 871 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios  
Programa: 1701 - SANEAMENTO AMBIENTAL  
Ação: 2.9031 - Manutenção das ações vinculadas a requalificação do saneamento urbano  
Despesa 1438 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

### **UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Despesa 1784 3.3.90.30.00 Material de Consumo 84.800,00  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro <http://www.bnc.org.br/sistema>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.bnc.org.br/sistema> e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.bnc.org.br/sistema>.

4.2 Os licitantes deverão utilizar a pagina <http://www.bnc.org.br/sistema> para acesso ao Sistema

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de

assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.7.1.2 *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.bnc.org.br/sistema>. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta reformulada e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Proposta formulada e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,

Quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <http://www.licitacaopesqueira.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na presente utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.licitacaopesqueira.com.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.licitacaopesqueira.com.br> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses. prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cplpesqueira@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira/PE

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.licitacaopesqueira.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira - PE, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
- 24.12.4 ANEXO IV – Termo de Credenciamento;
- 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos;
- 24.12.6 ANEXO VI – Enquadramento de ME/EPP;
- 24.12.7 ANEXO VII – Declaração de Menor

Pesqueira, ..... de maio de 2022

Adilson Ferreira  
- Pregoeiro -

## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. \_\_\_\_/2022**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de contratante.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### 2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - para utilização em manutenções em serviços de infraestrutura, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes relativa às manutenções dos serviços urbanos.

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção corretiva e preventiva das áreas públicas, prédios públicos e demais equipamentos públicos do município de Pesqueira-PE; sem a qual poderá prejudicar as atividades ambientais, culturais e sócio-econômicas, desenvolvidas na Zona Urbana e Rural do município de Pesqueira-PE; destacam-se ainda que os materiais a serem adquiridos serão utilizados em um prazo de 12 (doze meses);

## 4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

4.2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS EM PLANILHA DE ESTIMATIVA ANEXA A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA (FINAL).

4.3 O Valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.831.402,59 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos);**

4.4 Os quantitativos são estimados para contratação de fornecimento previsto até 31/12/2022.

## 5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As estimativas das demandas para aquisições dos premoldados para o Município de Pesqueira, bem como as secretarias de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- Estoque de materiais no almoxarifado das secretarias mencionadas;
- Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita, aprovada para o exercício financeiro de 2022.

### **20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **20001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1504 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.126 - Manutenção das ações vinculadas ao programa de Modernização...

Despesa 705 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 1501 - HUMANIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Ação: 2.120 - Manutenção das ações vinculadas ao programa Humanização e Urbanização...

Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios  
Programa: 1505 - INFRAESTRUTURA URBANA  
Ação: 1.92 - Pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos, granitos e outros tipos de

### **UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Despesa 1784 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

### **24000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

#### **24001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA E SUAS UNIDADES  
Ação: 2.9034 - Manutenção das atividades gerais da secretaria de meio ambiente e serviços  
Despesa 871 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios  
Programa: 1701 - SANEAMENTO AMBIENTAL  
Ação: 2.9031 - Manutenção das ações vinculadas a requalificação do saneamento urbano  
Despesa 1438 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

### **12000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

#### **Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**

Ação: 2.121 - Manutenção das atividades gerais da Gestão da Secretária de Agricultura  
Despesa 935 3.3.90.30.00 Material de Consumo - font - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

## **7 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1 Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

7.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

8.1.1 Os locais de entrega será:

a) Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na Praça Comendador José Didier, s/n -

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[Prefeiturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeiturapesqueira2021@gmail.com)

Centro, Pesqueira - PE, 55200-000; (SETOR DE COMPRAS), ou em local predeterminado pelas Secretarias

b) Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

b) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

c) Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

### 8.2 DOS RECEBIMENTOS:

8.2.1 PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Materiais (Responsáveis pela execução da obra), Secretaria de Infraestrutura, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

8.2.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.2.3 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

### 8.3 DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

8.3.1 Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

8.3.2 Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

8.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso;

8.3.4 A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;

8.3.5 Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado;

#### 8.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

8.4.3 Os materiais serão recebidos se:

8.4.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados, com prazo de validade em desacordo com o estipulado no edital ou ainda sem condições de uso e/ou de eficiência adequada e compatível com o padrão geral de mercado, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a entrega de novo produto que atenda as exigências do edital. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

### 09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário se equipamentos e no caso de produtos de especificação técnica de uso na embalagem, com uma versão em português ainda uma relação da rede de assistência técnica autorizada do equipamento/produto.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 25% e máximo de 50%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.4.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de

rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

11.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

## 12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.1.8 Constatando-se, a irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, porem, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.1.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.1.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.1.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.1.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000349315, assim apurado:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(12,75 / 100)}{365} \quad I = 0,000349315$$

TX = Percentual da taxa anual = 12,75%

### 15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificado:

16.1.1 Os produtos a serem licitados, são bens de fornecimento para pronta entrega de materiais, sendo pagos somente após o ateste de conformidade definitiva do produto.

### 17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

- 17.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 17.2 Ficar caracterizada fraude na contratação:
- 17.2.1 Elevar arbitrariamente os preços;
- 17.2.2 Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- 17.2.3 Entregar um objeto por outro;
- 17.2.4 Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 17.3 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:
- 17.3.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- 17.3.2 Atuação com interesses escusos;
- 17.3.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- 17.3.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- 17.3.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 17.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.4.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.4.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;
- 17.4.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 17.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5 As sanções previstas nos subitens deste edital poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08(oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.15 ANEXO DO TERMO – QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

### 18.0- QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS – ESTIMATIVA

LOTE 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.1	ALAVANCA	UND	15	184,74	2.771,10
1.2	ALICATE Nº 08	UND	10	39,83	398,30
1.3	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	UND	50	3,81	190,50
1.4	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 75	UND	30	3,59	107,70
1.5	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 50	UND	30	2,23	66,90
1.6	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40	UND	30	2,08	62,40
1.7	ARAME FARPADO 500 MT	UND	20	549,84	10.996,80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8	ARAME GALVANIZADO 14	KG	15	38,12	571,80
1.9	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25	39,12	978,00
1.10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	20	48,81	976,20
1.11	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	32,62	9.786,00
1.12	ARCO DE SERRA	UND	50	32,33	1.616,50
1.13	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	250	71,61	17.902,50
1.14	AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>	700	71,21	49.847,00
1.15	ARGAMASSA 20KG	UND	400	14,63	5.852,00
1.16	ARREBITE 410 (CX COM 1.000 UNIDADES)	CX	10	109,54	1.095,40
1.17	ARREBITE 412 (CX COM 1.000 UNIDADES)	CX	10	142,25	1.422,50
1.18	ARREBITADEIRA	UND	5	118,22	591,10
1.19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	20	135,44	2.708,80
1.20	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20	43,03	860,60
1.21	BACIO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	468,56	4.685,60
1.22	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	10	205,37	2.053,70
1.23	BALDE PLÁSTICO C/ APOIO	UND	50	20,56	1.028,00
1.24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO	UND	50	22,04	1.102,00
1.25	BARRA CHATA 3/4"	UND	20	57,18	1.143,60
1.26	BARRA ROSCADA DE 1/2 MT	UND	20	18,10	362,00
1.27	BARRA ROSCADA DE 1/4 MT	UND	20	9,49	189,80
1.28	BARRA ROSCADA DE 3/8 MT	UND	20	18,00	360,00
1.29	BASCULANTE ALUMÍNIO 100X80	UND	10	197,48	1.974,80
1.30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	UND	10	158,86	1.588,60
1.31	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X70	UND	10	150,01	1.500,10
1.32	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X40	UND	10	64,23	642,30

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.33	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	UND	10	64,37	643,70
1.34	BISNAGA VERDE	UND	20	6,60	132,00
1.35	BISNAGA AMARELA	UND	20	6,03	120,60
1.36	BOIA D'ÁGUA 1/2	UND	40	16,81	672,40
1.37	BOTA DE BORRACHA BRANCA 38	UND	50	50,44	2.522,00
1.38	BOTA DE BORRACHA BRANCA 39	UND	50	50,44	2.522,00
1.39	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	UND	50	50,44	2.522,00
1.40	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	UND	50	50,44	2.522,00
1.41	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	UND	50	50,44	2.522,00
1.42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	UND	30	50,44	1.513,20
1.43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 44	UND	30	50,44	1.513,20
1.44	BOTA DE COURO 38	UND	80	104,34	8.347,20
1.45	BOTA DE COURO 39	UND	80	104,34	8.347,20
1.46	BOTA DE COURO 40	UND	80	104,34	8.347,20
1.47	BOTA DE COURO 41	UND	80	104,34	8.347,20
1.48	BOTA DE COURO 42	UND	40	104,34	4.173,60
1.49	BOTA DE COURO 43	UND	50	104,34	5.217,00
1.50	BOTA DE COURO 44	UND	20	104,34	2.086,80
1.51	BRAÇADEIRA 1 POL	UND	20	4,12	82,40
1.52	BRAÇADEIRA 2 POL	UND	20	4,82	96,40
1.53	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 50X1/2	UND	20	22,46	449,20
1.54	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 60X1/2	UND	20	22,46	449,20
1.55	BRITA 1 (9,5 A 19mm)	M <sup>3</sup>	280	115,63	32.376,40
1.56	BRITA 2 (19 A 25mm)	M <sup>3</sup>	280	120,63	33.776,40
1.57	BRITA 3 (25 A 50mm)	M <sup>3</sup>	50	108,73	5.436,50
1.58	BRITA 4 (50 A 76mm)	M <sup>3</sup>	50	104,53	5.226,50
1.59	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UND	20	11,77	235,40
1.60	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	20	34,79	695,80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.61	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	20	51,18	1.023,60
1.62	BROCA P/ CONCRETO 10	UND	10	22,42	224,20
1.63	BROCA P/ CONCRETO 08	UND	10	14,31	143,10
1.64	BUCHA Nº 08	UND	50	0,31	15,50
1.65	BUCHA Nº 10	UND	50	0,55	27,50
1.66	CABO DE ENXADA	UND	60	33,53	2.011,80
1.67	CABO DE PICARETA	UND	60	41,37	2.482,20
1.68	CADEADO Nº 20	UND	20	17,68	353,60
1.69	CADEADO Nº 30	UND	20	23,71	474,20
1.70	CADEADO Nº 40	UND	30	35,00	1.050,00
1.71	CADEADO Nº 50	KG	30	46,75	1.402,50
1.72	CAL C/ 5 KG	SC	200	8,39	1.678,00
1.73	CALHA ZINCADA C/ 6MTS	UND	50	43,33	2.166,50
1.74	CALHA ZINCADA C/ 3MTS	UND	50	54,58	2.729,00
1.75	CÂMARA DE AR PARA PNEU (CARROÇA DE MÃO)	UND	50	22,06	1.103,00
1.76	CANALETA C/ ADESIVO 2 MTS	UND	50	11,07	553,50
1.77	CONDUÍTE 3/4 PEÇA 50 MTS CINZA	UND	20	101,22	2.024,40
1.78	CAP 150 ESGOTO	UND	30	25,67	770,10
1.79	CAP 100 ESGOTO	UND	30	8,75	262,50
1.80	CAP 75 ESGOTO	UND	20	6,51	130,20
1.81	CAP SOLDAVEL 25	UND	40	0,98	39,20
1.82	CAP SOLDAVEL 32	UND	40	1,68	67,20
1.83	CAP SOLDAVEL 50	UND	60	8,17	490,20
1.84	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UND	50	17,07	853,50
1.85	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO	UND	30	253,92	7.617,60
1.86	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO PRETO	UND	30	248,92	7.467,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.87	CASCALHO	M³	280	66,43	18.600,40
1.88	CAIBRO	MT	1.000	21,36	21.360,00
1.89	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30	70,58	2.117,40
1.90	CHAVE COMBINADA 9/16 X 1/2	UND	10	13,94	139,40
1.91	CHAVE COMBINADA 5/16	UND	10	13,34	133,40
1.92	CHAVE DE BOCA 10	UND	10	9,75	97,50
1.93	CHAVE DE BOCA 12	UND	10	8,95	89,50
1.94	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	10	9,34	93,40
1.95	CHAVE FENDA 1/8 X6	UND	10	9,41	94,10
1.96	CHAVE FENDA 3/16 X4	UND	10	6,43	64,30
1.97	CHAVE PHILIP 1/4 X 6	UND	10	12,05	120,50
1.98	CHAVE PHILIP 3/8 X 6	UND	10	23,48	234,80
1.99	CHIBANCA LARGA	UND	30	86,00	2.580,00
1.100	CHICOTE 60 CM	UND	30	8,39	251,70
1.101	CHICOTE 40 CM	UND	20	6,04	120,80
1.102	CHICOTE 50 CM	UND	20	7,07	141,40
1.103	CIMENTO 50 KG	SC	3000	30,18	90.540,00
1.104	COLA BRANCA 1 KG	UND	30	21,08	632,40
1.105	COLA BRANCA 500 G	UND	30	9,90	297,00
1.106	COLA CANO 17 G	UND	50	2,50	125,00
1.107	COLA CANO 75 G	UND	50	5,79	289,50
1.108	COLA CANO C/ PINCEL 1.75 G	UND	30	19,65	589,50
1.109	COLA FÓRMICA 900 ML	UND	20	93,90	1.878,00
1.110	COLHER PEDREIRO Nº 12	UND	40	25,18	1.007,20
1.111	COLUNA P/ FERRO 3/8 6MTS	UND	40	179,00	7.160,00
1.112	COLUNA P/ FERRO 5/16 6MTS	UND	40	172,06	6.882,40
1.113	COLUNA P/ LAVATÓRIO	UND	10	102,14	1.021,40
1.114	CORDA SEDA Nº 08	KG	50	26,21	1.310,50

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.115	CORDA SEDA Nº 10	KG	30	32,57	977,10
1.116	CORDA SEDA Nº 12	KG	20	32,60	652,00
1.117	CORRENTE GALVANIZADA 1/2	KG	10	39,87	398,70
1.118	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	10	39,57	395,70
1.119	CORRENTE GALVANIZADA 3/8	KG	10	44,65	446,50
1.120	CONTRA FERRUGEM	UND	30	12,72	381,60
1.121	CUBA INOX 47 X 32	UND	10	220,67	2.206,70
1.122	CURVA ELETRODUTO 1 X 180	UND	10	9,23	92,30
1.123	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 X 90	UND	10	18,03	180,30
1.124	CURVA ELETRODUTO 1/4 X 180	UND	10	19,34	193,40
1.125	CURVA ELETRODUTO 1 3/4 X 90	UND	10	10,18	101,80
1.126	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 180	UND	10	7,17	71,70
1.127	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90	UND	10	4,49	44,90
1.128	CAIXA 4X2"	UND	30	2,39	71,70
1.129	CAIXA ACOPLADA	UND	20	207,48	4.149,60
1.130	CAIXA D'ÁGUA 1 MLS	UND	20	496,29	9.925,80
1.131	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	UND	20	271,59	5.431,80
1.132	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UND	10	175,25	1.752,50
1.133	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UND	10	1.334,99	13.349,90
1.134	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	UND	10	3.661,17	36.611,70
1.135	CX. DE DESCARGA	UND	20	44,00	880,00
1.136	CX. SAFONADA 100X50	UND	10	17,21	172,10
1.137	CX. SAFONADA 150 X 75	UND	10	43,09	430,90
1.138	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24	UND	10	16,74	167,40
1.139	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UND	10	19,55	195,50
1.140	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UND	30	15,82	474,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.141	DISCO CORTE FERRO 7 POL.	UND	30	6,08	182,40
1.142	DISCO CORTE FERRO 10 POL.	UND	30	11,46	343,80
1.143	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	UND	30	23,89	716,70
1.144	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	40	23,99	959,60
1.145	DISCO DE SERRA CIRCULAR MADEIRA	UND	40	66,47	2.658,80
1.146	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 04	UND	40	7,84	313,60
1.147	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 08	UND	30	17,90	537,00
1.148	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 3 1/2	UND	30	14,26	427,80
1.149	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 2 1/2	UND	20	10,43	208,60
1.150	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 04	UND	10	52,00	520,00
1.151	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 02	UND	10	38,35	383,50
1.152	DUREPOXI 100G	UND	40	9,54	381,60
1.153	EMENDA P/ CONDUÍTE 3/4	UND	10	1,78	17,80
1.154	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 1 POL.	UND	10	1,50	15,00
1.155	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 3/4	UND	10	1,50	15,00
1.156	ENXADA LARGA 2 1/2	UND	40	42,57	1.702,80
1.157	ENXADA ESTREITA 2 1/2	UND	20	46,79	935,80
1.158	ENXADECO ESTRETO 2 1X2	UND	10	51,80	518,00
1.159	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DE GRAUS	UND	5	260,41	1.302,05
1.160	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DE GRAUS	UND	5	457,84	2.289,20
1.161	ESPÁTULA Nº 10	UND	30	10,45	313,50
1.162	ESPÁTULA Nº 08	UND	20	15,00	300,00
1.163	ESPONJA P/ PEDREIRO	UND	50	5,36	268,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.164	ESPONJA LIMPEZA 100G	UND	20	5,02	100,40
1.165	ESTRIBO 7X17	UND	300	1,33	399,00
1.166	ESTRIBO 17X17	UND	200	1,59	318,00
1.167	FACA 10 POL.	UND	10	54,48	544,80
1.168	FERRO 1/2 VERGALHÃO	UND	100	146,16	14.616,00
1.169	FERRO 3/8 VERGALHÃO	UND	100	111,31	11.131,00
1.170	FERRO 5/16 VERGALHÃO	UND	100	70,93	7.093,00
1.171	FERRO 1/4 VERGALHÃO	UND	100	41,35	4.135,00
1.172	FERRO 5.0 DE BARRA	UND	80	48,83	3.906,40
1.173	FERRO 4.2 DE BARRA	UND	30	26,05	781,50
1.174	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	10	55,21	552,10
1.175	FECHADURA CHAVE CADEADO	UND	10	69,60	696,00
1.176	FECHADURA CHAVE COMUM ALAVANCA	UND	10	58,01	580,10
1.177	FECHADURA CHAVE CADEADO BOLA	UND	10	73,73	737,30
1.178	FECHADURA COMUM	UND	20	56,50	1.130,00
1.179	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UND	20	8,64	172,80
1.180	FILTRO DE BARRO Nº 01	UND	5	172,74	863,70
1.181	FILTRO DE BARRO Nº 02	UND	10	259,33	2.593,30
1.182	FITA ALTOFUSÃO 19X10	UND	40	24,97	998,80
1.183	FITA CREPE 50X18MM	UND	100	5,50	550,00
1.184	FITA LARGA TRANSPARENTE	UND	40	5,53	221,20
1.185	FITA VEDAROSCA 12X10	UND	30	3,11	93,30
1.186	FITA VEDAROSCA 18X20	UND	20	6,63	132,60
1.187	FITA ZEBRADA	UND	30	20,00	600,00
1.188	FRANJA P/ CX D'GUA 20	UND	30	10,50	315,00
1.189	FRANJA P/ CX D'GUA 25	UND	20	12,90	258,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.190	FRANJA P/ CX D'GUA 32	UND	30	26,10	783,00
1.191	FRANJA P/ CX D'GUA 40	UND	40	32,28	1.291,20
1.192	FRANJA P/ CX D'GUA 50	UND	30	35,00	1.050,00
1.193	FURADEIRA 3/8	UND	5	349,90	1.749,50
1.194	FURADEIRA 1/2	UND	5	407,40	2.037,00
1.195	GESSO KG	KG	1000	2,78	2.780,00
1.196	GRAMPO P/ CERCA 1X9	UND	30	35,01	1.050,30
1.197	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	UND	20	29,65	593,00
1.198	JOELHO 40.45 GRAUS ESGOTO	UND	40	1,86	74,40
1.199	JOELHO 50.45 GRAUS ESGOTO	UND	40	4,32	172,80
1.200	JOELHO 75 .45 GRAUS	UND	30	9,63	288,90
1.201	JOELHO 100.45 GRAUS ESGOTO	UND	100	15,10	1.510,00
1.202	JOELHO 200 MM ESGOTO	UND	100	149,21	14.921,00
1.203	JOELHO 150MM ESGOTO	UND	200	61,32	12.264,00
1.204	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	250	8,64	2.160,00
1.205	JOELHO 75 MM ESGOTO	UND	30	7,42	222,60
1.206	JOELHO 50MM ESGOTO	UND	30	3,02	90,60
1.207	JOELHO 40MM ESGOTO	UND	40	1,83	73,20
1.208	JOELHO 60MM ESGOTO	UND	40	10,43	417,20
1.209	JOELHO 50 MM SOLDABEL	UND	40	5,57	222,80
1.210	JOELHO 40 MM SOLDABEL	UND	40	3,27	130,80
1.211	JOELHO 32 MM SOLDABEL	UND	40	2,36	94,40
1.212	JOELHO 25MM SOLDABEL	UND	30	0,88	26,40
1.213	JOELHO 20MM SOLDABEL	UND	30	0,50	15,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.214	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDAVEL	UND	40	6,53	261,20
1.215	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDAVEL	UND	30	3,30	99,00
1.216	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDAVEL	UND	30	1,44	43,20
1.217	LÂMINA DE SERRA	UND	100	10,12	1.012,00
1.218	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20	69,06	1.381,20
1.219	LAVATÓRIO P/ COLUNA	UND	10	97,56	975,60
1.220	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10	26,35	263,50
1.221	LIMA P/ ENXADA Nº 08	UND	10	20,15	201,50
1.222	LINHA DE MADEIRA 10cm	MT	100	25,36	2.536,00
1.223	LINHA DE MADEIRA 12cm	MT	100	46,28	4.628,00
1.224	LINHA DE MADEIRA 14cm	MT	200	30,30	6.060,00
1.225	LINHA DE MADEIRA 16cm	MT	100	44,38	4.438,00
1.226	LINHA DE MADEIRA 20cm	MT	100	40,79	4.079,00
1.227	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	UND	50	12,58	629,00
1.228	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS	UND	30	500,00	15.000,00
1.229	LÍQUIDO BRILHO 3.600	UND	10	93,15	931,50
1.230	LIXA D'ÁGUA 120	UND	50	3,59	179,50
1.231	LIXA D'ÁGUA 360	UND	50	3,62	181,00
1.232	LIXA D'ÁGUA 600	UND	30	5,15	154,50
1.233	LIXA FERRO 80	UND	50	3,00	150,00
1.234	LIXA FERRO 36	UND	50	3,00	150,00
1.235	LIXA MADEIRA 80	UND	50	1,00	50,00
1.236	LIXA MADEIRA 150	UND	20	1,00	20,00
1.237	LIXA DE MASSA	UND	50	1,02	51,00
1.238	LONA PRETA 4X1	MT	100	11,09	1.109,00
1.239	LONA PRETA 8X1	MT	100	16,44	1.644,00
1.240	LONA PRETA 6X1	MT	100	15,11	1.511,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.241	LUVA BORRACHA CANO CURTO	UND	80	36,79	2.943,20
1.242	LUVA BORRACHA CANO LONGO	UND	70	38,69	2.708,30
1.243	LUVA DE COURO CANO CURTO	UND	80	15,61	1.248,80
1.244	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	70	15,74	1.101,80
1.245	LUVA LÁTEX G	UND	30	6,48	194,40
1.246	LUVA 40 ESGOTO	UND	30	1,63	48,90
1.247	LUVA 50 ESGOTO	UND	30	3,05	91,50
1.248	LUVA 100 ESGOTO	UND	40	8,01	320,40
1.249	LUVA 150 ESGOTO	UND	100	32,32	3.232,00
1.250	LUVA 200 ESGOTO	UND	100	111,08	11.108,00
1.251	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UND	50	8,42	421,00
1.252	LUVA RL 25	UND	30	2,15	64,50
1.253	LUVA RL 20	UND	30	1,52	45,60
1.254	LUVA RL 50	UND	30	9,57	287,10
1.255	LUVA EMENDA 20	UND	20	0,77	15,40
1.256	LUVA EMENDA 25	UND	20	0,94	18,80
1.257	LUVA EMENDA 32	UND	20	2,07	41,40
1.258	LUVA EMENDA 40	UND	20	2,22	44,40
1.259	LUVA EMENDA 50	UND	20	6,40	128,00
1.260	MACACO JACARÉ	UND	5	267,70	1.338,50
1.261	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10x2,20m 6mm	UND	10	158,17	1.581,70
1.262	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10x2,20m 10mm	UND	10	158,17	1.581,70
1.263	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10x2,20m 12mm	UND	10	147,60	1.476,00
1.264	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10x2,20m 14mm	UND	10	154,03	1.540,30
1.265	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10x2,20m 6mm	UND	10	66,37	663,70

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.266	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10x2,20m 10mm	UND	10	69,86	698,60
1.267	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10x2,20m 12mm	UND	10	104,20	1.042,00
1.268	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10x2,20m 14mm	UND	10	106,72	1.067,20
1.269	MAQUITA	UND	5	571,71	2.858,55
1.270	MANGOTE 3/4	MT	100	13,00	1.300,00
1.271	MANGOTE 1 POL.	MT	100	18,71	1.871,00
1.272	MANGOTE 2 POL.	MT	100	36,27	3.627,00
1.273	MANGOTE 2 1/2	MT	100	54,08	5.408,00
1.274	MARRETA 1KG	KG	5	46,38	231,90
1.275	MARRETA 5 KG	KG	5	278,12	1.390,60
1.276	MARTELO Nº 25	UND	10	33,39	333,90
1.277	MASSA ACRÍLICA 18LT	UND	30	158,50	4.755,00
1.278	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	UND	20	45,19	903,80
1.279	MASSA CORRIDA 18 LT	UND	60	60,71	3.642,60
1.280	MASSA CORRIDA 3.600	UND	40	21,13	845,20
1.281	MASSA PLÁSTICA	KG	20	24,78	495,60
1.282	MANGUEIRA CRISTAL 1 POL.	MT	40	10,69	427,60
1.283	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	40	5,63	225,20
1.284	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	30	1,33	39,90
1.285	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	50	17,44	872,00
1.286	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	30	11,94	358,20
1.287	MANGUEIRA PRETA 1 POL.	MT	200	4,54	908,00
1.288	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	3,36	672,00
1.289	MÁSCARA COM FILTRO RESPIRADOR	UND	100	59,65	5.965,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.290	NÍVEL DE BOLHA	UND	10	30,36	303,60
1.291	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	13,50	2.700,00
1.292	PÁ QUADRADA	UND	40	54,45	2.178,00
1.293	PÁ DE BICO	UND	40	57,17	2.286,80
1.294	PAFLON	UND	30	6,08	182,40
1.295	PARAFUSO 1/4 X 2 POL.	UND	300	0,94	282,00
1.296	PARAFUSO 1/4 X 3 POL.	UND	200	1,58	316,00
1.297	PARAFUSO 3/8 X 4 POL.	UND	100	3,30	330,00
1.298	PARAFUSO 3/8 X 2 1/2 POL.	UND	150	4,02	603,00
1.299	PARAFUSO P/ BACIA Nº 10	UND	100	2,36	236,00
1.300	PARAFUSO P/ BACIA Nº 12	UND	150	3,58	537,00
1.301	PARAFUSO 60X60	UND	100	0,22	22,00
1.302	PARAFUSO 30X25	UND	100	0,45	45,00
1.303	PARAFUSO 45X25	UND	150	0,75	112,50
1.304	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	UND	150	1,49	223,50
1.305	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UND	100	1,16	116,00
1.306	PENEIRA QUADRADA 50X40	UND	30	37,67	1.130,10
1.307	PENEIRA REDONDA	UND	30	37,87	1.136,10
1.308	PIA DE COZINHA 1,20m	UND	10	235,65	2.356,50
1.309	PICARETA	UND	40	89,44	3.577,60
1.310	PINCEL 1"	UND	20	3,44	68,80
1.311	PINCEL 2"	UND	20	6,11	122,20
1.312	PINCEL 2 1/2"	UND	20	7,15	143,00
1.313	PINCEL BROCHA	UND	100	7,98	798,00
1.314	PINCEL RETANGULAR	UND	20	8,25	165,00
1.315	PINCEL ROLO LÃ 9 CM	UND	40	11,47	458,80
1.316	PINCEL ROLO LÃ 15 CM	UND	40	12,23	489,20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.317	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	UND	40	50,63	2.025,20
1.318	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50	11,74	587,00
1.319	PINCEL ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	8,07	403,50
1.320	PISO CERÂMICO 42X42MM	MT	300	48,29	14.487,00
1.321	PINO FÊMEA	UND	20	3,85	77,00
1.322	PINO MACHO	UND	20	3,57	71,40
1.323	PNEU CARRO DE MÃO MAÇICO	UND	30	80,37	2.411,10
1.324	PNEU CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	30	142,38	4.271,40
1.325	PORTA ALUMÍNIO 210X 1.00	UND	30	1.084,13	32.523,90
1.326	PORTA ALUMÍNIO 210X 80	UND	40	637,83	25.513,20
1.327	PORTA CADEADO Nº 06	UND	20	10,91	218,20
1.328	PORTA PRENSADA MODULAR 210X60	UND	30	150,78	4.523,40
1.329	PORTA PRENSADA MODULAR 210X70	UND	30	156,00	4.680,00
1.330	PORTA PRENSADA MODULAR 210X 80	UND	40	164,09	6.563,60
1.331	PORTA SANFONADA 210X60	UND	20	137,96	2.759,20
1.332	PORTA SANFONADA 210X70	UND	20	137,50	2.750,00
1.333	PORTA SANFONADA 210X80	UND	20	154,58	3.091,60
1.334	PREGO 2 1/2 X 13	KG	30	25,50	765,00
1.335	PREGO 1 1/2 X13	KG	30	29,47	884,10
1.336	PREGO 3X8	KG	30	26,29	788,70
1.337	PREGO LINHA 5X5	KG	30	34,50	1.035,00
1.338	PROTETOR AURICULAR	UND	100	4,35	435,00
1.339	PRUMO DE PAREDE	UND	30	43,20	1.296,00
1.340	REDUÇÃO PVC 200x150mm	UND	100	48,22	4.822,00
1.341	REDUÇÃO PVC 150x100mm	UND	100	31,91	3.191,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.342	REDUÇÃO PVC 100x75mm	UND	50	11,82	591,00
1.343	REDUÇÃO PVC 75x50mm	UND	50	6,62	331,00
1.344	REDUÇÃO PVC 50x40mm	UND	50	3,00	150,00
1.345	REGISTRO 50 SOLDÁVEL	UND	40	26,33	1.053,20
1.346	REGISTRO 32 SOLDÁVEL	UND	40	18,26	730,40
1.347	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	UND	40	8,82	352,80
1.348	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	UND	40	8,18	327,20
1.349	REGISTRO PRESSÃO 1/4 INOX	UND	30	46,68	1.400,40
1.350	REGISTRO P/ GÁS ALIANÇA G	UND	20	50,25	1.005,00
1.351	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL	UND	20	51,26	1.025,20
1.352	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UND	20	40,74	814,80
1.353	REJUNTE 1KG	UND	100	11,26	1.126,00
1.354	REDUÇÃO DE 40/27	UND	50	10,44	522,00
1.355	RIPA	MT	2000	26,00	52.000,00
1.356	SACHO	UND	30	48,00	1.440,00
1.357	SELADOR DE MADEIRA 3.600	UND	30	113,09	3.392,70
1.358	SELADOR DE MADEIRA 900ML	UND	30	43,27	1.298,10
1.359	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	20	170,35	3.407,00
1.360	SELADOR ACRILICO 3.600	UND	30	34,75	1.042,50
1.361	SERROTE Nº 20	UND	10	44,95	449,50
1.362	SIFÃO DUPLO	UND	20	20,01	400,20
1.363	SIFÃO SIMPLES	UND	50	8,67	433,50
1.364	SIFÃO TRIPLO	UND	20	43,40	868,00
1.365	SILICONE 50G	UND	30	10,20	306,00
1.366	SUPORTE P/ CALHA	UND	50	11,83	591,50
1.367	TALHADEIRA	UND	30	27,25	817,50
1.368	TAMBOR	UND	20	175,73	3.514,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.369	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICO ALTO PLASTICO	UND	30	54,60	1.638,00
1.370	TORNEIRA P/ PIA PRATO INOX	UND	30	113,67	3.410,10
1.371	TORNEIRA P/ PIA PRATO PLÁSTICO	UND	50	53,75	2.687,50
1.372	TORQUÊS	UND	30	41,70	1.251,00
1.373	TRENA 5m	UND	70	15,17	1.061,90
1.374	TRENA 10m	UND	50	25,23	1.261,50
1.375	TRENA 50m	UND	3	48,24	144,72
1.376	TRINCHA 1/2	UND	50	1,78	89,00
1.377	TRINCHA 1	UND	50	3,50	175,00
1.378	TRINCHA 1 1/2	UND	50	2,63	131,50
1.379	TRINCHA 3/4	UND	50	2,41	120,50
1.380	TRINCHA 2	UND	50	7,76	388,00
1.381	TÊ 100X50 ESGOTO	UND	100	18,18	1.818,00
1.382	TÊ 100X100 ESGOTO	UND	100	19,70	1.970,00
1.383	TÊ 150 ESGOTO	UND	200	62,90	12.580,00
1.384	TÊ 200 ESGOTO	UND	100	111,11	11.111,00
1.385	TÊ 40 ESGOTO	UND	100	2,53	253,00
1.386	TÊ 50 ESGOTO	UND	100	8,68	868,00
1.387	TÊ 75 ESGOTO	UND	100	11,91	1.191,00
1.388	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	50	1,04	52,00
1.389	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	50	2,82	141,00
1.390	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	50	4,53	226,50
1.391	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50	2,79	139,50
1.392	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	50	11,58	579,00
1.393	TUBO ESGOTO 200MM	UND	150	129,67	19.450,50
1.394	TUBO ESGOTO 150MM	UND	300	70,13	21.039,00
1.395	TUBO ESGOTO 100MM	UND	500	19,29	9.645,00
1.396	TUBO ESGOTO 75 MM	UND	20	18,97	379,40
1.397	TUBO ESGOTO 50MM	UND	100	15,20	1.520,00
1.398	TUBO ESGOTO 40MM	UND	100	9,21	921,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.399	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	22,12	2.212,00
1.400	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	50	26,97	1.348,50
1.401	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	17,86	893,00
1.402	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100	12,69	1.269,00
1.403	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	150	5,46	819,00
1.404	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UND	150	4,47	670,50
1.405	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	UND	10	47,93	479,30
1.406	TUBO ELETRODUTO 1. 1/4	UND	10	44,05	440,50
1.407	TUBO ELETRODUTO 32MM	UND	10	23,25	232,50
1.408	TUBO ELETRODUTO 25 MM	UND	10	18,71	187,10
1.409	TUBO ELETRODUTO 20MM	UND	10	8,86	88,60
1.410	TUBO GALV. 2 POLEGADAS	UND	10	154,82	1.548,20
1.411	TUBO GALV. 3 POLEGADAS	UND	10	616,42	6.164,20
1.412	TELHA CERÂMICA	MILHARES	10	858,61	8.586,10
1.413	TELHA FIBROCIMENTO 183X110	UND	250	85,04	21.260,00
1.414	TELHA FIBROCIMENTO 244X 50	UND	250	35,28	8.820,00
1.415	TELHA PLÁSTICO 2 ONDAS	UND	50	69,99	3.499,50
1.416	TIJOLO COMUM	UND	5	502,50	2.512,50
1.417	TIJOLO 8 FUROS	UND	20	715,39	14.307,80
1.418	TINTA LÁTEX P/ PISO 18 LITROS	UND	70	242,73	16.991,10
1.419	TINTA LÁTEX INT. 18 LITROS	UND	60	125,09	7.505,40
1.420	TINTA LÁTEX GL 3,600	UND	70	49,50	3.465,00
1.421	TINTA LÁTEX P/ PISO GL 3.600	UND	70	48,38	3.386,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.422	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	UND	50	133,98	6.699,00
1.423	TINTA SINTÉTICA 900ML	UND	70	40,98	2.868,60
1.424	THINNER 500ML	UND	50	21,13	1.056,50
1.425	TUBO P/ DESCARGA	UND	30	16,72	501,60
1.426	TÁBUA 20 CM 3M	UND	60	25,39	1.523,40
1.427	TÁBUA 30 CM 3M	UND	60	35,66	2.139,60
1.428	TÁBUA 50 CM 3M	UND	60	67,37	4.042,20
1.429	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	20	106,28	2.125,60
1.430	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	20	37,03	740,60
1.431	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	20	16,48	329,60
1.432	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20	10,54	210,80
1.433	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	20	6,27	125,40
1.434	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	20	6,01	120,20
1.435	VÁLVULA P/ POÇO 2 POL.	UND	30	67,86	2.035,80
1.436	VÁLVULA P/ POÇO 1 1/2 POL.	UND	20	62,33	1.246,60
1.437	VÁLVULA P/ POÇO 1 POL.	UND	20	37,74	754,80
1.438	VÁLVULA P/ POÇO 25 MM	UND	20	29,75	595,00
1.439	VÁLVULA P/ POÇO 20 MM	UND	20	33,60	672,00
1.440	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 1,59 MM	UND	300	130,53	39.159,00
1.441	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 2.38 MM	UND	300	118,54	35.562,00
1.442	VASSOURÃO NYLON 25 CT	UND	300	35,21	10.563,00
1.443	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX	UND	30	37,35	1.120,50
1.444	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	UND	50	4,07	203,50
1.445	VEDA VASO P/ BACIA	UND	40	10,00	400,00
1.446	VEDACIT GL	UND	30	46,38	1.391,40
1.447	VEDACIT KG	KG	20	17,32	346,40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.448	VERNIZ 3,6L	UND	20	132,44	2.648,80
1.449	VERNIZ 900ml	UND	30	38,36	1.150,80
1.450	XADREX VERMELHO EM PÓ 250G	UND	100	12,35	1.235,00
1.451	XADREX VERDE EM PÓ 250G	UND	100	12,63	1.263,00
1.452	ZINCO DE 1 MT	KG	150	25,42	3.813,00
1.453	ZINCO DE 80 CM	KG	150	34,82	5.223,00
1.454	ZINCO DE 70 CM	KG	150	43,08	6.462,00
1.455	ZINCO DE 60 CM	KG	150	37,29	5.593,50
1.456	ZINCO DE 50 CM	KG	150	39,59	5.938,50
1.457	ZINCO DE 40 CM	KG	150	25,68	3.852,00
1.458	ZINCO DE 30 CM	KG	150	27,44	4.116,00
1.459	FECHADURA ELETRÔNICA	UND	20	137,79	2.755,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 001</b>					<b>1.357.983,62</b>

### LOTE 002 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V.UNIT.	V.TOTAL
2.460	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA	20	m <sup>3</sup>	71,61	1.432,20
2.461	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA FINA	20	m <sup>3</sup>	71,61	1.432,20
2.462	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA	20	m <sup>3</sup>	70,21	1.404,20
2.463	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 14	40	Kg	38,12	1.524,80
2.464	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 16	40	Kg	39,12	1.564,80
2.465	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, BITOLA 17 X 16	8000	Metros	30,26	242.080,00
2.466	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E	100	Kg	14,63	1.463,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE				
2.467	CAL, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	70	Und	14,38	1.006,60
2.468	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA 18 LITROS	30	Und	61,31	1.839,30
2.469	LAJOTA, MATERIAL CERÂMICA, APLICAÇÃO PISO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 33 CM, TIPO PEI 4, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ANTI-DERRAPANTE CAIXA 10 UNIDADES	80	Und	30,29	2.423,20
2.470	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC	40	Und	5,57	222,80
2.471	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	50	Und	6,38	319,00
2.472	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	12	m <sup>3</sup>	110,63	1.327,56
2.473	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	12	m <sup>3</sup>	115,63	1.387,56
2.474	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	12	m <sup>3</sup>	120,63	1.447,56
2.475	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670 MM,	35	Und	304,15	10.645,25

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA				
2.476	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	40	Und	43,03	1.721,20
2.477	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	10	Und	266,39	2.663,90
2.478	SIFÃO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, TIPO CORPO: RÍGIDO, TIPO HASTE: ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL	35	Und	8,67	303,45
2.479	SIFÃO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, TIPO CORPO: RÍGIDO, TIPO HASTE: ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL	35	Und	8,67	303,45
2.480	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 POL	35	Und	9,33	326,55
2.481	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE	35	Und	44,00	1.540,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FLEXÍVELE SUPORTE FIXAÇÃO				
2.482	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 535 MM, DIÂMETRO MAIOR 320 MM, DIÂMETRO MENOR 270 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	12	Und	253,20	3.038,40
2.483	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2015	5	Und	75,14	375,70
2.484	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/3	10	Und	69,12	691,20
2.485	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	5	Und	85,08	425,40
2.486	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	Und	11,77	588,50
2.487	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	Und	17,10	855,00
2.488	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 10 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	Und	34,79	1.739,50
2.489	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO MADEIRA DIÂMETRO 1 20 MM	50	Und	17,12	856,00
2.490	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO MADEIRA DIÂMETRO 1 22 MM	50	Und	9,26	463,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.491	BUCHA 6 MM	300	Und	0,24	72,00
2.492	BUCHA 8 MM	300	Und	0,31	93,00
2.493	BUCHA 10 MM	300	Und	0,55	165,00
2.494	BUCHA 12 MM	300	Und	0,69	207,00
2.495	BUCHA 14 MM	300	Und	0,90	270,00
2.496	BUCHA 16 MM	300	Und	0,89	267,00
2.497	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 38	12	Und	49,00	588,00
2.498	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 40	12	Und	49,00	588,00
2.499	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 44	10	Und	49,00	490,00
2.500	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 46	8	Und	49,00	392,00
2.501	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 38	12	Und	50,00	600,00
2.502	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 40	12	Und	50,00	600,00
2.503	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 44	10	Und	50,00	500,00
2.504	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 46	8	Und	50,00	400,00
2.505	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 63 MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS	20	Und	2,82	56,40
2.506	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78	20	Und	4,53	90,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS				
2.507	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 117 MM ALTURA 52 MM, PESO 121 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS	20	Und	9,18	183,60
2.508	COLA, COMPOSIÇÃO ACÉTICO E SILICONE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO LÍQUIDO 25G	40	Und	17,53	701,20
2.509	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR 16 GRAMAS	40	Und	24,75	990,00
2.510	COLA, COMPOSIÇÃO ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR AMARELA 250 GRAMAS	20	Und	7,52	150,40
2.511	COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES	40	Und	5,79	231,60
2.512	ADESIVO INSTÂNTANEO 5 GRAMAS, COLA	40	Und	8,00	320,00
2.513	CADEADO 20 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	Und	17,68	88,40
2.514	CADEADO 25 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	Und	20,42	102,10
2.515	CADEADO 30 MM, COM	5	Und		118,55

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES			23,71	
2.516	CADEADO 45 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	Und	43,25	216,25
2.517	CADEADO 50 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	Und	46,75	233,75
2.518	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS SACO 50KG	200	Und	30,18	6.036,00
2.519	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 2.000 LITROS	12	Und	1.334,99	16.019,88
2.520	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5.000 LITROS	15	Und	3.661,17	54.917,55
2.521	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS	10	Und	5.515,10	55.151,00
2.522	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 15.000 LITROS	8	Und	8.281,74	66.253,92
2.523	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO PORTÁTIL, DE 1.000 LITROS	12	Und	496,29	5.955,48
2.524	CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO, COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 – 50LITROS.	20	Und	202,98	4.059,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.525	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 – 50LITROS.	10	Und	306,50	3.065,00
2.526	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 1 METRO	100	Und	12,98	1.298,00
2.527	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	100	Und	17,06	1.706,00
2.528	CAIXA CONCRETO PRE-MOLDADA INSP LIGACAO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,50M X ALT. 0,60 M ESP. 5CM	40	Und	363,33	14.533,20
2.529	TAMPA DE CAIXA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,50M	40	Und	46,23	1.849,20
2.530	CAIXA CONCRETO PRE-MOLDADA INSP LIGACAO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,60M X ALT. 0,80 M ESP. 5CM	40	Und	565,77	22.630,80
2.531	TAMPA DE CAIXA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,60M	40	Und	60,48	2.419,20
2.532	CAIXA CONCRETO PRE-MOLDADA INSP LIGACAO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,60M X ALT. 0,90 M ESP. 5CM	40	Und	363,33	14.533,20
2.533	TAMPA DE CAIXA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR P/ESGOTO DIAM. 0,60M	40	Und	60,48	2.419,20
2.534	ESTACA CERCA, MATERIAL CONCRETO ARMADO, MODELO QUADRADA, ALTURA 2,00 M, LARGURA 10 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 15 CM	200	Und	63,02	12.604,00
2.535	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO COLAR DE TOMADA,	40	Und	9,23	369,20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4", DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, DIÂMETRO EXTERNO 85 MM				
2.536	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSOS, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM E DIÂMETRO, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1"	40	Und	56,08	2.243,20
2.537	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA II 32 X 1 POL	40	Und	2,58	103,20
2.538	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 25 MM X 3/4 POL	40	Und	1,01	40,40
2.539	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 50 MM X 1 1/2	40	Und	6,04	241,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POL				
2.540	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	40	Und	1,01	40,40
2.541	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO LONGA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA II 85 X 60 MM	40	Und	51,80	2.072,00
2.542	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA I 1 X 1 1/4 POL	40	Und	5,70	228,00
2.543	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 110 X 85 MM	40	Und	101,94	4.077,60
2.544	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 60 X 32 MM	40	Und	4,80	192,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.545	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	40	Und	0,98	39,20
2.546	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	1,68	67,20
2.547	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II 63 X 3/4 POL	40	Und	29,75	1.190,00
2.548	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 32 X 3/4 POL	40	Und	8,14	325,60
2.549	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	40	Und	13,99	559,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4", COMPRIMENTO 60 MM				
2.550	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, BITOLA 25	40	Und	2,00	80,00
2.551	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	40	Und	1,44	57,60
2.552	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	40	Und	3,30	132,00
2.553	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4", DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, DIÂMETRO EXTERNO 110 MM	40	Und	60,69	2.427,60
2.554	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-	40	Und	4,02	160,80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM				
2.555	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	40	Und	6,53	261,20
2.556	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	40	Und	5,57	222,80
2.557	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2" COR BRANCA	40	Und	11,81	472,40
2.558	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1"	40	Und	4,16	166,40
2.559	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA,	40	Und	7,34	293,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TIPO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/4				
2.560	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4"	40	Und	2,35	94,00
2.561	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	40	Und	1,90	76,00
2.562	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA II 200 X 200 MM	40	Und	85,95	3.438,00
2.563	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	40	Und	1,12	44,80
2.564	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL RJT FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II 63 X 3/4 POL	40	Und	29,75	1.190,00
2.565	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE	40	Und	2,46	98,40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POLIVINILA, TIPO COTOVELO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 32 MM				
2.566	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, COR MARROM	40	Und	1,67	66,80
2.567	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	1,32	52,80
2.568	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, COR MARROM, BITOLA 25 MM	40	Und	2,82	112,80
2.569	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 100 X 50 MM	40	Und	18,18	727,20
2.570	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	40	Und	19,70	788,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA I 100 X 100 MM				
2.571	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I 60 MM	40	Und	11,58	463,20
2.572	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	4,53	181,20
2.573	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 1"	40	Und	15,13	605,20
2.574	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	40	Und	106,28	4.251,20
2.575	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO	40	Und	6,27	250,80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 25 MM				
2.576	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 32 MM	40	Und	10,54	421,60
2.577	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, BITOLA 1" X 3/4" POL	40	Und	6,39	255,60
2.578	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4" X 1/2"	40	Und	2,13	85,20
2.579	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL	40	Und	1,62	64,80
2.580	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA	40	Und	17,76	710,40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES				
2.581	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	40	Und	35,91	1.436,40
2.582	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	40	Und	47,49	1.899,60
2.583	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	40	Und	25,45	1.018,00
2.584	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, BITOLA 50 X 20 MM	40	Und	6,34	253,60
2.585	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO	40	Und	4,43	177,20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM				
2.586	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	6,26	250,40
2.587	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	6,04	241,60
2.588	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	40	Und	7,07	282,80
2.589	CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA MANGOTE, PIPA, 50MM MACHO	20	Und	14,85	297,00
2.590	CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA MANGOTE, PIPA, 50MM MACHO	20	Und	14,98	299,60
2.591	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 60 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	20	Und	8,77	175,40
2.592	DOBRADIÇA MÉDIA PARES	20	Und	13,83	276,60
2.593	DOBRADIÇA GRANDE PARES	20	Und	33,52	670,40
2.594	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, 1.30CM	30	Und	81,75	2.452,50
2.595	FORRO PVC, FRISADO 0,20X9MMX40M, BRANCO 1 METRO	200	Und	44,77	8.954,00
2.596	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA	60	Und	3,25	195,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM				
2.597	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, APLICAÇÃO PAREDE	70	Und	1,02	71,40
2.598	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	60	Und	1,02	61,20
2.599	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	60	Und	1,02	61,20
2.600	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE	60	Und	1,02	61,20
2.601	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4,2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO 3 X 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES	80	m <sup>2</sup>	153,87	12.309,60
2.602	BARRA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSO 1,5 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	80	metros	90,50	7.240,00
2.603	BARRA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSO 2,5 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	80	metros	85,46	6.836,80
2.604	BARRA CHATA, MATERIAL AÇO, BITOLA 3/4 PO	80	metros	57,18	4.574,40

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.605	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 10 MM	80	metros	55,61	4.448,80
2.606	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO, SEÇÃO CHATO, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 1 POL, ESPESSURA 1/4 POL	80	metros	42,70	3.416,00
2.607	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 3/8 POL TIPO ROSCADA	80	metros	112,62	9.009,60
2.608	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 5/16 POL - TIPO ROSCADA	80	metros	71,86	5.748,80
2.609	ARRUELA, MATERIAL AÇO INOX AISI 316, DIÂMETRO INTERNO 1/2 POL, TIPO LISA	50	metros	35,40	1.770,00
2.610	ARRUELA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 5/16 POL, DIÂMETRO EXTERNO 20 MM, ESPESSURA 1,20 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO LISA	50	metros	26,09	1.304,50
2.611	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2 1/2 POL, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	12	metros	20,50	246,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.612	TRELIÇA FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 12 M; ALTURA 25 CM; DIÂMETRO 7,0 MM; BANZO SUPERIOR DIAGONAL 5,0 MM; BANZO INFERIOR 6,0 MM.	80	Metros	94,99	7.599,20
2.613	TRELIÇA 12 M FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 12 M; ALTURA 12 CM; DIÂMETRO 6,0 MM; BANZO SUPERIOR DIAGONAL 4,2 MM; BANZO INFERIOR 5,0 MM.	80	Metros	167,75	13.420,00
2.614	MADEIRA, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO PRANCHÃO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 8 CM, ACABAMENTO APLAINADA	100	Metros	70,84	7.084,00
2.615	MADEIRA, TIPO MADEIRA LOURO, FORMATO TÁBUA, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	100	Metros	49,97	4.997,00
2.616	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA PINUS, FORMATO SARRAFO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2,50 CM	100	Metros	16,75	1.675,00
2.617	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO, 2" 50MM	200	Metros	37,37	7.474,00
2.618	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 BAR, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, COR AZUL, DIÂMETRO	5	Metros	24,07	120,35

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EXTERNO 8 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO-30 A +				
2.619	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 3/16 POL, MATERIAL PVC, COR CRISTAL, TIPO TRANÇADA 50 METROS	5	Und	7,50	37,50
2.620	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL POLIÉSTER REFORÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 60 M, COR AZUL	5	Und	261,41	1.307,05
2.621	MANGUEIRA, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, DIÂMETRO EXTERNO 8 MM	200	Und	12,02	2.404,00
2.622	MANILHA 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	100	Und	158,95	15.895,00
2.623	MANILHA 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	100	Und	251,08	25.108,00
2.624	MANILHA 100 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	150	Und	400,00	60.000,00
2.625	TELA P/ MANILHA MF 113 - ROLO C/ 120MT.	5	Und	3.073,62	15.368,10
2.626	MAÇANETA TIPO BOLA DE TAMANHO PADRÃO PARA FECHADURA DE IMÓVEIS INTERNA E EXTERNA CROMADA COM EMPUNHADURA APROXIMADA DE 41,9 MM	20	Und	26,98	539,60
2.627	MAÇANETA TIPO ALAVANCA DE TAMANHO PADRÃO PARA FECHADURA DE IMÓVEIS INTERNA E EXTERNA	20	Und	20,78	415,60
2.628	ROLO PINTURA PREDIAL,	20	Und		304,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX			15,23	
2.629	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 10 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	Und	15,97	319,40
2.630	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	Und	50,63	1.012,60
2.631	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO 18 LITROS	25	Und	170,35	4.258,75
2.632	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMÍNIO	20	Und	31,48	629,60
2.633	SOLVENTE PARA PORTA	8	Und	52,46	419,68

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.634	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	10	Und	133,98	1.339,80
2.635	CAIXÃO DE TINTA	5	Und	28,63	143,15
2.636	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	20	Und	6,11	122,20
2.637	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	20	Und	11,70	234,00
2.638	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	20	Und	6,21	124,20
2.639	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	20	Und	13,23	264,60

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VIROLA AÇO ESTANHADO				
2.640	TINTA ACRÍLICA, LATÉX, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA TIPO ACABAMENTO 18 LITROS	30	Und	181,00	5.430,00
2.641	TINTA ESMALTE, APLICAÇÃO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BEGE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	40	Und	134,98	5.399,20
2.642	TINTA INDUSTRIAL, TIPO ÉPOXI, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COR CINZA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO PISO	30	Und	152,79	4.583,70
2.643	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	12	MILHARES	715,39	8.584,68
2.644	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 5 CM, PESO 2.000 G, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	12	MILHARES	502,50	6.030,00
2.645	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO DE APLICAÇÃO BANCADA	25	Und	123,34	3.083,50

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.646	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1 1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BÓIA EM LATÃO, APLICAÇÃO CAIXA DÁGUA	35	Und	150,71	5.274,85
2.647	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	25	Und	75,63	1.890,75
2.648	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO PAREDE, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO COZINHA	25	Und	81,91	2.047,75
2.649	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO CURVA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO PIA DE BANCADA	25	Und	78,98	1.974,50
2.650	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2 POL	25	Und	43,07	1.076,75
2.651	PÁ BICO TIPO OLARIA COM CABO DE MADEIRA. LÂMINA COM ESPESSURA 1,7MM	25	Und	57,17	1.429,25
2.652	PREGO ARDOX COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO,	5	Und	24,24	121,20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO ESPIRAL, TIPO PONTA DIAMANTE, BITOLA 17 X 21 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, APLICAÇÃO PLATAFORMA SACO 1KG				
2.653	PREGO LISO DE 25X72MM, SACO 1KG.	5	Und	38,83	194,15
2.654	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 18 X 24 1KG	5	Und	27,05	135,25
2.655	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 22 X 48 1KG	5	Und	24,00	120,00
2.656	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	15	Und	15,17	227,55
2.657	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200 G, TIPO PENA	15	Und	33,40	501,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 002</b>					<b>R\$ 908.379,62</b>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LOTE 003 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	APRES.	V.UNIT.	V.TOTAL
3.658	Tijolos comum	30	Milheiro	502,50	15.075,00
3.659	Tijolos de 08 furos	6	Milheiro	715,39	4.292,34
3.660	Cimento	500	Sacos	30,18	15.090,00
3.661	Cal com 10 Kg	1500	Sacos	14,38	21.570,00
3.662	Areia grossa	70	Metros	70,21	4.914,70
3.663	Areia fina	120	Metros	71,61	8.593,20
3.664	Brita	100	Metros	110,63	11.063,00
3.665	Pincel brocha	600	Unidades	7,98	4.788,00
3.666	Pincel de trincha nº 4	70	Unidades	14,27	998,90
3.667	Pincel de trincha nº 3	70	Unidades	11,92	834,40
3.668	Pincel de rolo grande	50	Unidades	15,04	752,00
3.669	Pincel de rolo pequeno	50	Unidades	7,31	365,50
3.670	Colher de pedreiro tamanho variado	40	Unidades	25,18	1.007,20
3.671	Desempoladeira de plástico	20	Unidades	14,62	292,40
3.672	Desempoladeira de madeira	20	Unidades	17,37	347,40
3.673	Buchas	50	Unidades	0,24	12,00
3.674	Peneira para areia fina	15	Unidades	45,11	676,65
3.675	Peneira para areia grossa	15	Unidades	44,75	671,25
3.676	Réguas de alumínio 2.10 m	15	Unidades	40,74	611,10
3.677	Prumos	10	Unidades	43,20	432,00
3.678	Niveladores	8	Unidades	30,49	243,92
3.679	Mangueira de nível de 10 m	15	Unidades	21,50	322,50
3.680	Martelos	10	Unidades	33,40	334,00
3.681	Marreta de 3kg	10	Unidades	132,96	1.329,60
3.682	Marreta de 2 kg	10	Unidades	105,22	1.052,20
3.683	Talhadeira	15	Unidades	27,25	408,75
3.684	Baldes Tramontina	200	Unidades	15,47	3.094,00
3.685	Tinta Látex 18 LT	200	LATA	111,09	22.218,00
3.686	Tinta Óleo	200	LATA	145,13	29.026,00
3.687	Tinta Látex 18 LT p/ Piso	50	LATA	244,73	12.236,50
3.688	Massa corrida	20	Unidades	60,71	1.214,20
3.689	Thinner 500 ML	250	Litros	21,13	5.282,50
3.690	Torques	10	Unidades	41,70	417,00
3.691	Arco serra	5	Unidades	32,33	161,65

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

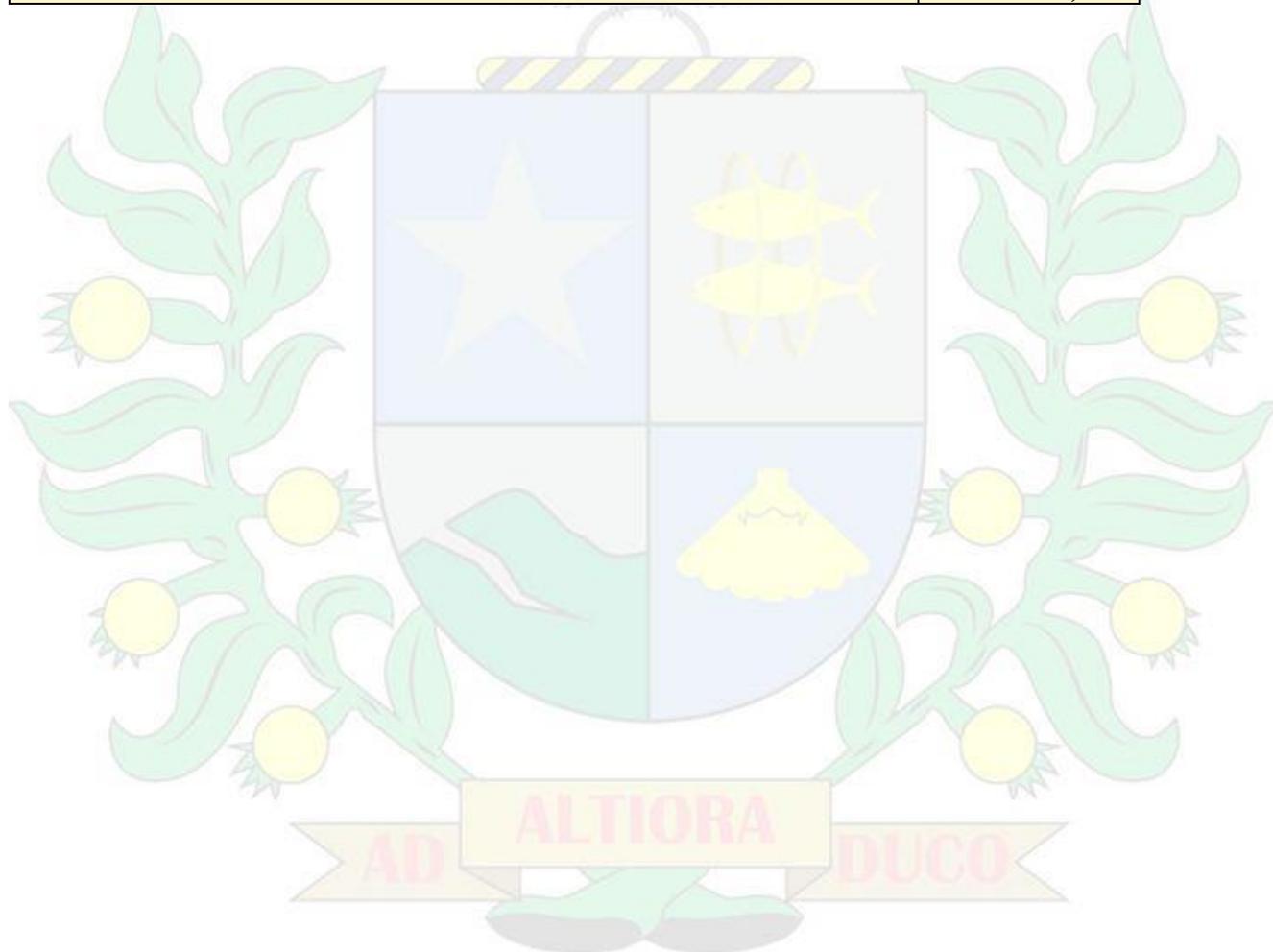
3.692	Serra starret	10	Unidades	11,54	115,40
3.693	Alicate universal 1000w	10	Unidades	39,83	398,30
3.694	Cadeado grande pado	30	Unidades	46,75	1.402,50
3.695	Cadeado Médio pado	50	Unidades	23,71	1.185,50
3.696	Cadeado pequeno pado	20	Unidades	17,68	353,60
3.697	Tubos redondo 1 polegada 120 metros	30	Unidades	174,60	5.238,00
3.698	Tubos redondos de ¾ 120 metros	30	Unidades	79,63	2.388,90
3.699	Cantoneira de 1 por 1/8 60 metros	15	Unidades	84,14	1.262,10
3.700	Tubos de metalon de 30 x 20 180 metros	40	Unidades	78,22	3.128,80
3.701	Tubos redondos de ¾ 30 metros	10	Unidades	323,75	3.237,50
3.702	Tubos redondos de 2,5 30 metros	10	Unidades	506,60	5.066,00
3.703	Barras de ¾ x 3/16 60 metros	15	Unidades	67,12	1.006,80
3.704	Chapa galvanizada de 18	10	Unidades	392,29	3.922,90
3.705	Chapa de ferro ¼ de 2,20 mm x 1,0m	3	Unidades	369,66	1.108,98
3.706	Ferros redondo de 3/8 60 metros	15	Unidades	120,69	1.810,35
3.707	Caixas de eletrodo de 2.5	5	Unidades	168,69	843,45
3.708	Disco de corte de 7 polegadas	60	Unidades	9,14	548,40
3.709	Disco de desbaste de 7 polegadas	15	Unidades	22,17	332,55
3.710	Disco policorte de 14 polegadas	15	Unidades	1.050,20	15.753,00
3.711	Barras de ½ x 1/8 de 60 metros	15	Unidades	26,72	400,80
3.712	Caixa de rebite 3,2x8,0 mm	2	Caixas	55,29	110,58
3.713	Parafusos de ¼ x 40 mm com porcas	2.500	Unidades	11,67	29.175,00
3.714	Arruelas de ¼ x 40 mm	2.500	Unidades	0,20	500,00
3.715	Caibros de 3 metros	70	Unidades	67,30	4.711,00
3.716	Ripas	300	Unidades	26,00	7.800,00
3.717	Linhas de 10 de 5 metros	20	Unidades	104,43	2.088,60
3.718	Pallets de 1x 1m	150	Unidades	80,03	12.004,50
3.719	Tábuas de 3m x 35	25	Unidades	44,35	1.108,75

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.720	Prego caibar	15	Kg	28,53	427,95
3.721	Prego ripar	15	Kg	31,92	478,80
3.722	Mangueira jardim (Tipo Standard 1 Durin)	1.000	Metros	16,18	16.180,00
3.723	Enxada com cabo madeira (Tipo Tramontina)	200	Unidades	81,75	16.350,00
3.724	Enxadeco estreito belota	40	Unidades	27,50	1.100,00
3.725	Luvas de couro cano curto	500	Unidades	15,61	7.805,00
3.726	Luvas de borracha cano longo	600	Unidades	38,69	23.214,00
3.727	Vassourão	360	Unidades	30,45	10.962,00
3.728	Vassoura comum nylon	150	Unidades	7,85	1.177,50
3.729	Carro de mão (Tipo Tramontina)	250	Unidades	348,50	87.125,00
3.730	Tesoura Podação (Tipo Tramontina)	80	Unidades	56,61	4.528,80
3.731	Foice com cabo	120	Unidades	56,21	6.745,20
3.732	Estrovenga	120	Unidades	26,25	3.150,00
3.733	Picareta	100	Unidades	89,44	8.944,00
3.734	Chibanca	100	Unidades	86,00	8.600,00
3.735	Sacho	240	Unidades	48,00	11.520,00
3.736	Pá quadrada (Tipo Tramontina)	150	Unidades	54,45	8.167,50
3.737	Pá de bico (Tipo Tramontina)	70	Unidades	57,17	4.001,90
3.738	Alavanca	10	Unidades	184,74	1.847,40
3.739	Ciscador de ferro (Tipo Tramontina)	120	Unidades	39,15	4.698,00
3.740	Rastelo de plástico	40	Unidades	25,00	1.000,00
3.741	Escada tesoura de alumínio	2	Unidades	437,77	875,54
3.742	Cano de 100	20	Unidades	122,86	2.457,20
3.743	Cano de ¾ de 6 m	50	Unidades	33,71	1.685,50
3.744	Cano de meia polegada	70	Unidades	32,15	2.250,50
3.745	Joelho de 100	20	Unidades	7,25	145,00
3.746	Joelho de 3/4	50	Unidades	0,85	42,50
3.747	Joelho de 1/2	70	Unidades	0,58	40,60
3.748	Cola de cano média	30	Unidades	5,84	175,20
3.749	Kit de jardinagem	10	Unidades	37,85	378,50
3.750	Bota de couro	300	Par	104,34	31.302,00
3.751	Bota de borracha cano longo	100	Par	50,44	5.044,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.752	Capa de chuva	150	Unidades	30,65	4.597,50
3.753	Pneu para carro de mão	100	Unidades	53,34	5.334,00
3.754	Camera de ar para carroça	50	Unidades	22,06	1.103,00
3.755	Luva de jardinagem	12	Unidades	18,72	224,64
3.756	Facão de 18 polegadas	50	Unidades	40,25	2.012,50
3.757	Lima de amolar	20	Unidades	20,09	401,80
3.758	Pedras de amolar	100	Unidades	6,86	686,00
3.759	Arame fino	20	Kg	51,39	1.027,80
3.760	Barbante	20	Unidades	25,12	502,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 003</b>					<b>565.039,35</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>2.831.402,59</b>



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º .....**

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, publicada no ..... de ...../...../2022, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PESQUEIRA E A EMPRESA..... NA  
FORMA DA LEI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ..... – ..... – PE, inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Senhor ..... ....., Brasileiro, ....., Empresário, residente e domiciliado na Rua ..... - ..... - ..... - PE, Inscrito no CPF nº ....., Carteira de Identidade RG nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA</b>
---

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Despesa 1784 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
---

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, ..... de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO IV

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Pesqueira/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ...../2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Pesqueira

### PREGÃO ELETRÔNICO N°. **XXX/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N°. **XXX/2022.**

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro  
Adilson Ferreira  
Prefeitura Municipal de Pesqueira –

**PREGÃO ELETRÔNICO N° . ...../2022.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;  
(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_